

REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT) DA ADUFPI

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 1º – O presente provimento administrativo tem por objetivo regulamentar a instituição e a gestão de Grupos de Trabalho - (GTs) no âmbito da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí - ADUFPI.

Art. 2º - Para fins deste Regimento, considera-se Grupos de Trabalho (GTs) espaços não deliberativos que têm como objetivo contribuir com a formação política, debater, formular e propor ações relacionadas à luta sindical e temas de interesse da categoria docente, em consonância com os princípios da ADUFPI e do ANDES/SN.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º – Os GTs serão compostos por associados (as) da ADUFPI interessados(as) em discutir temáticas de relevância social, sem dissociar sua atuação sindical das questões da realidade social. Os debates abrangem temas como carreira, educação, cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, questões de classe, raça e gênero, sindicalismo, e a própria organização da categoria.

§1º – A inclusão de novos membros se dará por meio de chamamento aos associados interessados, com seus nomes sendo homologados em reunião ordinária subsequente do GT.

Capítulo III – Da Coordenação

Art. 4º – A coordenação de cada GT será exercida por:

- I. Um(a) diretor(a) da ADUFPI;
- II. Um(a) coordenador(a) de regional da ADUFPI, quando houver.

§1º – O mandato da coordenação terá a duração de dois (2) anos, permitida uma recondução mediante aprovação dos membros de cada GT.

§2º – Na impossibilidade de diretores(as) ou coordenadores(as) de regionais assumirem a coordenação do GT, será realizada uma eleição simples entre os membros do GT para escolha do coordenador(a).

§3º – A formalização da coordenação dos GTs será feita via portaria expedida pela ADUFPI.

Art. 5º - Atribui-se ao Coordenador:

- I - organizar os trabalhos;
- II - garantir a elaboração de plano de trabalho;
- III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
- IV - elaborar relatórios de desempenho;
- VI - apresentar e publicar os resultados em Assembleias da ADUFPI e/ou nos cadernos de textos dos Congressos e CONAD's do ANDES/SA;

Capítulo IV – Do Funcionamento

Art. 5º – As reuniões do GT serão realizadas bimestralmente, conforme calendário definido na primeira reunião do ano.

...§1º- .As reuniões serão convocadas pela coordenação via e-mail com antecedência de, no mínimo, 72h

§2º – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou pela maioria simples dos membros do GT, com antecedência mínima de 48h.

§3º – As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme a necessidade dos membros.

Art. 6º – A pauta das reuniões será elaborada pela coordenação, com a colaboração dos membros do GT.

Capítulo V – Das Faltas e Desligamento

Art. 7º – A presença dos membros nas reuniões é obrigatória. Cada ausência deverá ser justificada até 24 horas antes da reunião.

§1º – O membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas sem justificativa será desligado automaticamente do GT.

§2º – A justificativa de ausência será analisada e validada pela coordenação do GT .

Capítulo VI – Das Deliberações

Art. 8º – As deliberações dos GTs serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§1º – Cada membro do GT terá direito a um voto.

§2º – Em caso de empate, a coordenação terá o voto de minerva.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 9º – Este regimento poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria de 2/3 dos membros do GT em reunião ordinária ou extraordinária, e submetida à aprovação final em Assembleia Geral da ADUFPI.

Art. 10º – Casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral da ADUFPI, após consulta ao GT.

Art. 11º – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da da ADUFPI.